



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

Cópia

LEI Nº 577/2022

“Dispõe sobre REVOGAÇÃO DA LEI 567/2022 e alteração da LEI 336/2012 e contém outras providências”.

Adolfo Beto Neto, Prefeito do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - ACRESCENTA-SE O PARAGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI 336/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo único: “Fica alterado em caráter excepcional, o feriado de Emancipação Política e Administrativa do município de Piedade de Caratinga, em todos os anos ELEITORAIS. A administração terá autonomia para determinar o final de semana que será implementado o feriado e as realizações de eventos inerentes a data comemorativa.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, 03 de agosto de 2022.


Adolfo Beto Neto
Prefeito Municipal

Piedade de Caratinga – MG

= Recebemos =
Em 04 de agosto de 2022
